

EDITAL – CADASTRO EMERGENCIAL
Professor Tutor Anos Finais - Matemática

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 1, torna público o EDITAL para atribuição de PROFESSOR TUTOR – ANOS FINAIS, a docentes devidamente inscritos e classificados para o Processo de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2024, em atendimento ao disposto à RESOLUÇÃO SEDUC N° 46, DE 24 DE JUNHO DE 2024, conforme cronograma abaixo:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro emergencial de docentes para atuação do Projeto de Professor Tutor nos Anos Finais do Ensino Fundamental da rede pública estadual de ensino.
 - 1.1 O docente que já está classificado no primeiro processo seletivo para Professor Tutor Anos Finais não deverá se inscrever neste cadastro emergencial. Para consultar se você está classificado, acesse: <https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2024/08/classificacaotutoranosfinaismatematica.pdf>
2. A atribuição de Professor Tutor terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.
3. Poderão se inscrever no presente processo seletivo os docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com inscrição ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2024, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

II. REQUISITOS

1. A seleção de docentes para atuação como Professor Tutor ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado pela Diretoria de Ensino participante do Projeto.
2. Para as escolas constantes no Anexo I do Edital de Abertura – publicado em 3 de julho em DOE, as aulas das turmas de +Matemática devem ser atribuídas preferencialmente a docentes com as seguintes formações:
 - 2.1 Curso Normal Superior;
 - 2.2 Licenciatura em Pedagogia /Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - 2.3 Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio;
 - 2.4 Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
 - 2.5 Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
3. Na inexistência de docentes com as formações previstas no item 4 do capítulo II, as aulas poderão ser atribuídas aos:
 - 3.1 Licenciados em Matemática;
 - 3.2 Licenciados em um dos componentes na área de ciências da natureza;
 - 3.3 Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Matemática.

4. Para as escolas constantes no Anexo II do Edital de Abertura – publicado em 3 de julho em DOE, as aulas das turmas de +Matemática devem ser atribuídas preferencialmente a docentes com as seguintes formações:
 - 4.1 Licenciados em Matemática;
 - 4.2 Licenciados em um dos componentes na área de ciências da natureza;
 - 4.3 Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Matemática.
5. Na inexistência de docentes com as formações previstas no item 4 do item Requisitos deste edital, as aulas poderão ser atribuídas aos:
 - 5.1 Curso Normal Superior;
 - 5.2 Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - 5.3 Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio;
 - 5.4 Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
 - 5.5 Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

III. DA INSCRIÇÃO

1. O Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inscrição do candidato será realizada através do seguinte link: <https://forms.gle/xpZchpGmTzqCSakx8> no período de 18/09/2024 a 22/09/2024.
3. Constatada divergência de dados, informações fornecidas ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada e indeferida.
4. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
5. Das Informações para a inscrição:
 - 5.1 Formação Curricular, conforme disposto no item II (Requisitos) deste edital;
 - 5.2 Campo de atuação:
 - 5.2.1 Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo, professores inscritos e devidamente classificados na DE Norte 1.
 - 5.2.2 O candidato deverá inserir o link de uma videoaula correspondente, conforme informações presentes neste edital.
 - 5.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato poderá solicitar a inclusão do nome social para tratamento nominal, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

IV. DA PROVA PRÁTICA - Videoaula

1. A prova prática terá caráter classificatório e consiste na simulação de uma aula presencial para alunos do ensino básico.
2. simulação de aula deverá ser gravada em vídeo, com duração de 5 (cinco) a 7 (sete) minutos.
3. O tema da videoaula dar-se-á de acordo com o componente curricular do candidato (Matemática).
4. Para a gravação da videoaula, o candidato deverá escolher, de acordo com a turma de opção de inscrição (Matemática), a atividade proposta no **Anexo I deste edital**.

5. A videoaula deverá ser uma simulação de aula, dirigida aos estudantes, sem a necessidade da presença deles, e deverá abordar conteúdo teórico e/ou prático relacionado à atividade destinada nos anexos IV e V, de acordo com a disciplina Matemática.
6. A aula não poderá ser exclusivamente de resolução de exercícios.
7. A aula deverá ser ministrada pelo candidato, que deverá aparecer no plano principal da gravação durante toda a simulação da aula. O candidato que fizer uso de reduzir sua imagem (expô-la em um campo menor ao lado ou sobre o campo principal) terá sua pontuação prejudicada.
8. É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, no entanto, o candidato deverá aparecer em primeiro plano na imagem da videoaula durante todo o tempo de gravação.
9. Se o candidato incluir algum recurso de mídia em formato de vídeo em sua videoaula, este não poderá ter mais de 1 minuto de duração.
10. O candidato deverá, no início da gravação, apresentar, oralmente ou por escrito, o componente curricular e a atividade escolhida que apresentará a simulação de aula.
11. A aula deverá ser apresentada em língua portuguesa.
12. O candidato deverá gravar a videoaula, com o lado maior do celular na horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos, preferencialmente diante fundo neutro ou lousa.
13. Na avaliação da videoaula, serão considerados:
 - 13.1 Articulação da aula proposta com a temática e recursos pedagógicos.
 - 13.2 Demonstração de conhecimento em metodologias ativas.
 - 13.3 Desenvoltura, articulação e clareza das ideias apresentadas.
 - 13.4 Estratégias para o processo de alfabetização e letramento.
 - 13.5 Gestão do tempo de aula (introdução/contextualização, aprofundamento e conclusão).
14. Da produção da videoaula:
 - 14.1 A videoaula deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) minutos e, no máximo, 7 (sete) minutos.
 - 14.2 Em relação ao tempo da aula será:
 - 14.2.1 Descontados 3 pontos da videoaula com tempo de duração de 2 minutos ou mais e, simultaneamente, com menos de 4 minutos;
 - 14.2.2 Descontados 2 pontos da videoaula com tempo de duração de 4 minutos ou mais e, simultaneamente, com menos de 5 minutos;
 - 14.2.3 Desconsiderado o tempo inferior a 2 minutos de gravação.
 - 14.2.4 Desconsiderado o tempo superior a 7 minutos de gravação.
 - 14.3 Para a gravação da videoaula, escolha um ambiente iluminado, priorizando pontos de luz à frente (como uma janela ou uma luminária) e sem muitos objetos e decorações ao fundo, evitando assim, distrações e/ou interferências visuais.
 - 14.4 Posicione seu aparelho na horizontal, na altura dos olhos, de modo que o candidato fique no centro da imagem, utilizando o primeiro plano (acima do tórax). Durante a gravação, mantenha o celular em uma superfície plana e estável para evitar imagens tremidas.
 - 14.4.1 Grave a videoaula em um ambiente silencioso.
15. Do compartilhamento da videoaula:
 - 15.1 Como criar um link compartilhável: Depois de gravar, o candidato deverá realizar o upload do vídeo na plataforma Youtube para compartilhamento do link da videoaula no momento de inscrição.

- 15.2 Tutorial para criação de canal no Youtube (caso não tenha):
<https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Como-criar-um-canal-no-Youtube-SP2.pdf>
- 15.3 Tutorial para upload do vídeo no Youtube:
<https://efape.educacao.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2023/05/Como-subir-videos-para-o-Youtube-SP.pdf>
- 15.4 O link da vídeo aula deverá ser compartilhado no momento da inscrição, em local específico dentro do formulário. O candidato deverá assegurar a disponibilidade do seu material durante todo o período de validade do certame.
16. Das recomendações técnicas para a produção da videoaula:
- 16.1 Sugere-se escrever um roteiro que contemple os tópicos abordados no item 14 e subitens do capítulo V, bem como o conteúdo das atividades dispostas nos anexos IV e V, e que seja factível no tempo estimado.
- 16.2 Sugere-se usar roupas de cores lisas e tecidos sem brilho, para não interferirem na imagem.
17. Não serão avaliadas as videoaulas ilegíveis ou provenientes de links corrompidos.
18. Quando da inscrição, o candidato deverá concordar com o termo de consentimento para uso de imagem da videoaula.

V. DA ENTREVISTA NAS DIRETORIAS DE ENSINO

1. No período de 25/09/2024 a 27/09/2024, os candidatos, inscritos e qualificados, que atenderem a qualificação disposta nos requisitos deste edital serão convocados para uma entrevista com a Comissão de Atribuição da Diretoria de Ensino, cujo objetivo é avaliar suas habilidades e competências relacionadas às funções do cargo de Professor Tutor para os Anos Finais.
2. No momento da entrevista, o candidato deve apresentar documentos que comprovem a qualificação exigida.
3. A data, horário e local das entrevistas serão comunicados no site da Diretoria de Ensino.
4. A avaliação da entrevista é competência da Diretoria de Ensino e será considerado o perfil do candidato para a função, de acordo com os objetivos do Projeto de Professor Tutor previstos no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 46 de 24 de Junho de 2024.
5. Para cada objetivo poderá ser elaborado um questionamento, com base em um estudo de caso, a ser discutido no momento da entrevista, tendo em vista a/o:
 - 5.1 Gestão do tempo e espaços;
 - 5.2 Integração da prática pedagógica com o desenvolvimento de competências socioemocionais;
 - 5.3 Estratégias e metodologias para uma aprendizagem significativa;
 - 5.4 Diagnóstico e acompanhamento do estudante;
 - 5.5 Uso de recursos educacionais e tecnológicos.

VI. DA AVALIAÇÃO DA VIDEOAULA E DA ENTREVISTA

1. A avaliação da videoaula será realizada conforme critérios estabelecidos no item IV (Da Prova Prática) deste edital.
 - 1.1 Cada um desses critérios será avaliado de 0 a 2 para cada item, totalizando 10 pontos possíveis na avaliação.
2. A avaliação da entrevista será realizada conforme critérios estabelecidos no item V (Da Entrevista) deste edital.

- 2.1 Cada um desses critérios será avaliado de 0 a 2 para cada item, totalizando 10 pontos possíveis na avaliação.
3. A soma dos pontos obtidos em todos os critérios resultará em uma pontuação final máxima de 20 pontos, que resultará na lista de classificação dos candidatos.

VII. DESEMPATE

1. Concluída a Avaliação de videoaulas e as entrevistas, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final pela Diretoria de Ensino.
2. Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observa-se a seguinte ordem:
 - a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01-10-2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 - b) Formação adequada, de acordo com o disposto no capítulo II deste edital.
 - c) Maior pontuação obtida na entrevista.
 - d) Maior pontuação obtida na videoaula.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os docentes serão classificados em ordem decrescente da pontuação, da videoaula e da entrevista, observando-se a habilitação para lecionar, conforme Indicação CEE nº 213/2021.
2. A classificação estará disponível no site da Diretoria de Ensino <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/> a partir do dia 30 de setembro, cabendo ao candidato verificar o site da DE.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aos candidatos classificados serão aplicadas as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo de Atribuição de Classes e Aulas no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação.
2. É de responsabilidade do candidato:
 - 2.1 Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino as publicações correspondentes às fases deste Processo.
 - 2.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
3. Com relação à Avaliação de Videoaula e à Entrevista, não caberá recurso para revisão da pontuação correspondente, cabendo a Diretoria de Ensino dar ciência ao interessado dos resultados.
4. A Diretoria de Ensino de Ensino Norte 1 não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, problemas com o vídeo do youtube, ou qualquer outro problema de ordem técnica;
5. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo ocorrerão às expensas do próprio candidato.

X. Resumo do Cronograma

1. **Inscrição:** 18/09 até 22 de setembro

2. **Análise das inscrições e convocação para entrevistas:** 23 e 24 de setembro – lista sairá no site da DE
3. **Entrevistas e Análise dos vídeos:** 25 até 27 de setembro
4. **Classificação Final:** a partir do dia 30 de setembro no site da DE
5. **Edital de Atribuição:** a partir de 30 de setembro no site da DE

Anexo I - ATIVIDADE PARA A GRAVAÇÃO DA VIDEOAULA DE MATEMÁTICA

Os objetivos de aprendizagem relacionados a essa atividade são referentes aos 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental, mais especificamente:

- Associar as representações 10%, 25%, 50%, 75% e 100% respectivamente à décima parte, quarta parte, metade, três quartos e um inteiro, para calcular porcentagens, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, em contextos de educação financeira, entre outros (EF05MA06);

- Resolver e elaborar problemas com números naturais envolvendo adição e subtração, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos (EF05MA07). Considere que, embora a expectativa seja que essas habilidades já tenham sido dominadas ao término do 5º ano do Ensino Fundamental, os estudantes dos anos finais para quem você está apresentando a aula ainda apresentam defasagens de conteúdo referentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Além disso, ao gravar seu vídeo, considere que está ensinando esta atividade para um grupo de 15 (quinze) estudantes, composto por alunos de diferentes turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Para o vídeo que você vai produzir, elabore uma aula de 5 a 7 minutos considerando que você está apresentando e orientando os estudantes para desenvolverem a atividade a seguir.

Atividade: Mariana e sua mãe compraram 240 toalhas de renda do Nordeste para revender, e pagaram R\$1.200,00. Deste valor, a mãe pagou 25%.

- a. Qual foi o valor pago pela mãe de Mariana?
- b. Quanto percentual Mariana pagou?
- c. Quanto a Mariana pagou em reais?
- d. Suponha que a loja tenha dado 10% de desconto na compra de Mariana e sua mãe.

Qual foi o valor total da compra com o desconto? e. Com base nesse novo valor (com desconto), se a mãe de Mariana deu o mesmo valor em reais, quanto sobrou para Mariana pagar?

A atividade proposta a seguir foi extraída do material Coruja Escola (Pearson, 2018).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1
Rua Faustoso, 281 - Vila Romana, CEP: 05042-010, São Paulo – SP.

São Paulo, 13 de setembro de 2024

ESE

Equipe de Supervisão de Ensino

Rua Faustolo, 281, Vila Romana, CEP: 05041-000, São Paulo - SP | Telefone (11) 3868-9680